

Maria Celina Bodin de Moraes

Doutora em direito civil pela Universidade de Camerino.  
Professora titular de direito civil da PUC-Rio.  
associada de direito civil da PUC-Rio.

Carlos Nelson Konder

Doutor e mestre em direito civil pela UERJ.  
Especialista em direito civil pela Universidade de Camerino.  
Professor adjunto de direito civil da UERJ e da PUC-Rio.

# Dilemas de Direito Civil-Constitucional

Casos e decisões sobre os novos desafios para a  
tutela da pessoa humana nas relações existenciais

RENOVAR  
Rio de Janeiro • São Paulo  
2012



Todos os direitos reservados.  
REVISTA E EDITORA RENOVAR LTDA  
MATERIAL Rua da Consolação, 10.º 421 - Centro - RJ  
(CEP 20.910-041) Tel. (21) 2531-2205 - Fax: (21) 2531-2135  
FAX: RJ Tel. (21) 2531-1501 - 2580-8596 - Fax: (21) 2589-1962  
RJ Tel. (21) 5104-9951 - Fax: (21) 3105-0359

[www.editorarenovar.com.br](http://www.editorarenovar.com.br)

renevar@editotarenovar.com.br

SAC: 0800-221863

## Apresentação

Editora: Editora Renovar Ltda.

Editor: André Gennari

Conselho Editorial — Presidente

(em homenagem)

Enrico Alberto Meneses Direito (*in memoriam*)

(obs. de Antônio Augusto Mello (*in memoriam*))

Luciano Pavan F. da Rosa Jr.

Nilda Vaz

Ramón Lobo Torres

Kazuo Pereira Lin

Endereços da autora

Enrico Alberto Meneses

Largo São Francisco — Presidente

(em homenagem)

Enrico Alberto Meneses Direito (*in memoriam*)

(obs. de Antônio Augusto Mello (*in memoriam*))

Luciano Pavan F. da Rosa Jr.

Nilda Vaz

Ramón Lobo Torres

Kazuo Pereira Lin

000^30

CIP-BRASIL Catalogação-na-fonte  
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ

Morais, Maria Celina Bodin de e Konder, Carlos Nelson  
— Direitos de direito civil-constitucional / Maria Celina Bodin de Morais  
e Carlos Nelson Konder — Rio de Janeiro: Renovar, 2012.  
456p. — 22cm.

ISBN 978-85-7147-816-9

1. Direito Civil-Constitucional — I. Título.

CDD: 346.81066

*E allora come può il giurista, che non voglia né sterilmente ripudiare il proprio tempo né dolorosamente piangere il declino, come può non guardarsi tutt'intorno e non aprire il dialogo con il mondo dei filosofi?*  
— Natalino Itri

Esta obra é resultado de um projeto de pesquisa — ou melhor, de vários projetos interligados por uma mesma finalidade — que perdura há cinco anos. Mais do que isso, é fruto de um movimento no sentido de tornar o ensino do direito civil mais problemático e interessante, adaptando-o ao novo contexto jurídico em que vivemos, ou, para os mais modernos, a um novo paradigma de interpretação e aplicação do direito contemporâneo.

As drásticas transformações sociais ocorridas ao longo do século XX tiveram impacto marcante no Direito, impacto que se revelou ainda mais interessante no direito civil, em virtude de se tratar de ramo cuja dogmática foi construída, a rigor, em um passado distante e, portanto, encontra-se, em princípio, mais desatualizada frente às novas conjunturas. Ao mesmo tempo, por se tratar de ramo do direito repleto de construções científicas tão tradicionais, a resistência de alguns de seus operadores em aceitar abrir mão de seus instrumentais teóricos clássicos e rever o significado de conceitos consolidados é mais aguerrida, sendo maior o seu apego aos moldes que herdaram do passado.

De modo geral, o período de grave crise econômica que acarretou o colapso do modelo liberal deu lugar a mecanismos de intervenção do Estado na economia, aliado à revelação das atrocidades do holocausto nazi e por ocasião da segunda guerra mundial, que impuseram uma proteção mais plena da pessoa humana.<sup>4</sup> Levou a uma mudança drástica no âmbito do Direito. Construído a partir de estruturas conceituais que, embora aparentemente neutras, eram inspiradas em valores típicos da sociedade do século XIX – direito subjetivo, sujeito de direito, contrato, propriedade privada etc. – a gramática do direito civil se revelou axiologicamente inapropriada para a análise dos problemas jurídico-existenciais contemporâneos, permeada que está pelo *ethos* de uma sociedade burguesa individualista e patrimonialista.<sup>5</sup>

Observamos assim a passagem de uma época de segurança para uma época de incertezas.<sup>6</sup> As respostas técnicas tão cuidadosamente elaboradas pelos civilistas do passado não mais atendem aos dilemas de uma sociedade civil multicultural e complexa que aspira ser “livre, justa e solidária”. Assim, o direito civil contemporâneo abre suas portas para a construção de uma normativa mais democrática, plural e solidarista por meio daquilo que se vem chamando de sua “constitucionalização”.<sup>7</sup>

Essa perspectiva consiste em dar plena eficácia à premissa teórica indissociável sobre a qual se constrói o paradigma jurídico contemporâneo: a superioridade normativa do texto constitucional. A Constituição provê o ordenamento de unidade, coerência e sistemadade ao determinar a obediência de todas as demais normas, inferiores, aos seus preceitos. Trata-se, como é de se destacar, não

apenas de uma obediência formal, no que tange à distribuição de competências, mas também uma subordinação material: as normas inferiores devem concretizar o conteúdo dos mandamentos constitucionais, em especial os valores que lá estão positivados sob a forma de princípios.<sup>8</sup> Esta supremacia da Constituição encontra fundamento no princípio da democracia: enquanto as normas inferiores são elaboradas por uma assembleia de representantes ordinários — o Congresso Nacional —, a Constituição é resultado da deliberação da soberana Assembleia Nacional Constituinte.

Portanto, a interpretação e aplicação das normas do direito civil devem sempre ser feitas à luz da legalidade constitucional, sob pena de subversão da hierarquia normativa. Isso exige, por parte da doutrina, um urgente controle de validade dos conceitos, técnicos e muitas vezes herméticos, de direito civil, forjados sob a inspiração de valores pouco compatíveis com a ordem contemporânea.<sup>6</sup> Ao mesmo tempo impõe, por parte da jurisprudência, um esforço para, de um lado, permitir que a aplicação das normas civis seja feita em concordância com a Constituição e, de outro lado, evitar que sob o pretexto desta adaptação a garantia de segurança jurídica seja esfriada e decisões arbitrárias ocorram.

O âmbito das situações jurídicas existenciais — isto é, não patrimoniais — é especialmente exemplificativo desta dificuldade. A proteção integral da dignidade da pessoa humana, embora consagrada internacionalmente a partir da segunda metade do século XX e prevista de forma central no art. 1º, III, da nossa Constituição, pode ser efectivada de diversas maneiras. Segundo a melhor doutrina, a dignidade abarca em si uma série de outros princípios — como a liberdade, a solidariedade, a igualdade e a integridade psicofísica — que podem, em um determinado caso concreto, entrar em colisão entre si.<sup>7</sup> As soluções desses *hard cases*,<sup>8</sup> que vêm sendo enfrentadas

<sup>4</sup> Cf. Maria Celina Bodin de Moraes, *A caminho de um direito civil constitucional*. In: *Direito, Estado e Sociedade*. Revista do Departamento de Direito da PUC-Rio, n. 1, 2. ed. Rio de Janeiro: PUC-Rio, jul./dez. 1991, p. 59-73. Este e outros textos, contidos neste livro, ora estão revistos em um volume único: Maria Celina Bodin de Moraes, *Na medida da pessoa humana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

<sup>5</sup> Maria Celina Bodin de Moraes, *Constituição e direito civil: tendências*, *Direito, Estado e Sociedade* — Revista do Departamento de Direito da PUC-Rio, n. 15, ago./dez. de 1999, p. 112, ora em *Na medida da pessoa humana*, p. 33 e ss.

<sup>6</sup> Para uma visão panorâmica da perspectiva, remete-se aos seus principais mentores, Pietro Pechlivanis, *Período do direito civil*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999 e Stefano Rodotà, *A vida na sociedade da vigilância. Privacidade hoje*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

<sup>7</sup> Gustavo Tepequino, *Premissas metodológicas para a constitucionalização do direito civil. Temas de direito civil*, 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p. 12-13.

<sup>8</sup> Michele Giorgianni, *O direito privado e suas atuais fronteiras. Revista dos Tribunais*, vol. 747. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, jan. 1998, p. 38-39.

<sup>9</sup> Maria Celina Bodin de Moraes, *O princípio da dignidade da pessoa humana. In: Período do direito civil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, pp. 57-59, ora em *Na medida da pessoa humana*, p. 71 e ss.

<sup>10</sup> Na definição de Manuel Atienza, os *hard cases* [ou casos difíceis] são aqueles nos quais, aplicando-se um critério de racionalidade estrita, resultaria que: a) o caso não

tado no Brasil e no estrangeiro, configuram verdadeiros dilemas para os juizinhos contemporâneos, para os quais o arcaico instrumento teórico que lhes apresenta o Código Civil de 2002 não é de grande valia.

No contexto atual, em que já se encontra razoavelmente consubstancial em nossa doutrina e jurisprudência a importância da aplicação direta dos princípios constitucionais às relações privadas, surge-se da necessidade integral da pessoa humana, o desafio emergente e novo: impedir que o poder conferido ao juiz para este fim não seja desvirtuado, corrompido em exercício arbitrário dos valores e normas do magistrado. Neste âmbito, somente a análise da argumentação levada na motivação das decisões que realizam a ponderação de princípios nos chamados *hard cases* pode oferecer parâmetros objetivos pelos quais o judiciário se pauta ou deve se pautar. A análise da solução determinada a tais casos e a sistematização destes parâmetros é uma contribuição fundamental para garantir o respeito ao valor da segurança jurídica, central em nosso ordenamento.<sup>5</sup>

Esta obra visa inicialmente permitir ao aluno, através da pesquisa envolvendo casos concretos, a construção de uma perspectiva de análise crítica e renovada do direito civil contemporâneo. Busca-se, assim, o desenvolvimento do raciocínio jurídico do aluno sob o viés de problematização do Direito. Mais especificamente, visa identificar, por meio da análise dos casos, possíveis parâmetros idôneos a guiar o operador do direito na solução destas controvérsias de forma adequada à legalidade constitucional e, simultaneamente, em respeito à segurança jurídica.

O catálogo de casos e decisões não se pretende exaustivo nem na sua seleção, nem nas informações que cada relato traz. A seleção foi verdadeiramente arbitrária, no sentido de que foi guiado apenas pelo nosso arbítrio. O único critério guia foi: "é interessante?". Toda sistematização veio em um segundo momento, quase como uma constatação de como a vida é pródiga de casos interessantes quando despedida completamente de formalismos e dogmatismos. Da mesma maneira, os enunciados normativos pertinentes e as re-

ferências bibliográficas indicadas foram aquelas mais acessíveis e rapidamente identificáveis. Pedimos àqueles dedicados ao estudo aprofundado de cada um dos temas a compreensão de que uma obra desta abrangência não pode se permitir a verticalização em cada assunto. Enfim, de maneira geral, não é um tratado, mas apenas um convite. Um convite a pensar o direito de forma mais lúdica.

E este convite não poderia ter sido feito sem a contribuição de muitos dos seus convidados, os alunos e pesquisadores que nos auxiliaram a recolher casos, decisões e informações e a debatê-los, testando seu potencial como material de estudo. Assim, agradecemos inicialmente a Miguel Labounau, que, na condição de bolsista de iniciação científica do CNPq junto ao Departamento de Direito da PUC-Rio, levou a cabo longa e minuciosa pesquisa sobre a tutela da personalidade, a qual permitiu dar inicio a toda esta empreitada. Agradecemos também a colaboração de João Victor Guedes dos Santos, que deu continuidade a este projeto de pesquisa. Agradecemos ao CNPq pelo auxílio neste projeto.

Da mesma forma, parte substancial das informações aqui reunidas foi coletada e organizada pelos alunos integrantes do grupo de pesquisa junto à Faculdade de Direito da UERJ, coordenados com o imprescindível auxílio do professor Rafael Esteves. Agradecemos, portanto, "aos meninos da UERJ", isto é, Beatriz Chiessse, Daniel Lannes, Elias Meides, Ely Caetano Xavier Junior, Laura Carvalho, Leticia Branquinho, Nathalia Gazzaneo, Nayara Rocha, Pedro Rennó, Rafaela Coutinho Canetti, Raphael Linhares e Tabata Poleze.

Cabe mencionar ainda a participação dos alunos do Núcleo de Estudos de Direito Civil "Constitucionalização do Direito Civil e Proteção da Pessoa Humana", do Curso de Direito do Ibmecc, Daniela Pessanha, Evelyn Melo, Erika Ribeiro, Felipe Laport, Fernanda Balleirini, Graziela Rossi, Herbert Moura Teles e Thamires Gualter, que participaram de uma versão embrionária deste projeto, ainda em fase de testes.

Enfim, agradecemos a todos os professores e pesquisadores que contribuíram para a seleção do material, seja diretamente nos encaminhando e sugerindo casos, seja através de publicações científicas empregendendo este mesmo esforço de tornar o direito mais concreto e rico. Neste sentido, desejamos nominar os colegas e amigos Ana Carolina Brochado Teixeira, Ana Luiza Maia Neves, Ander-

<sup>5</sup>ver, *selecção*, b) tem uma solução que resultaria inaceitável; c) tem mais de uma solução (incapacidade entre si). [Para uma razonable definición de razonable. In *Dexa*, n. 4, 1987, p. 194.]

von Schreber, Bruno, Lewin, K., Caitlin Mulholland, Carlos Affonso  
Pereira de Souza, Daniel Sarmiento, Danièle Chaves Teixeira, Da-  
niel Mendes Fernandes Pires Leme, Gustavo Tepedino, Heloisa  
Heleno Ferreira, Iago Sarlet, Luiz Edson Fachin, Marcelo Calixto,  
Márcia Damata, Mara Cristina de Cicco, Noel Struchiner, Pablo  
Rebello, Rafaella Esteves, Renata Vitela, Rose Melo Vencelau Me-  
rcês, Senna, Vitor Branco Junior, Rocco Favale e Thamis Dalsen.

## Sumário

Apresentação .....	i
<b>DIREITO PÚBLICO E DIREITO PRIVADO .....</b>	1
I. Liberdade de expressão e ato ilícito .....	3
I. Casos e decisões .....	3
II. Normativa aplicável .....	19
III. Bibliografia sugerida .....	21
2. Igualdade racial e direito à livre iniciativa .....	25
I. Casos e decisões .....	25
II. Normativa aplicável .....	33
III. Bibliografia sugerida .....	53
<b>DIREITO À IGUALDADE E DIREITO À DIFERENÇA .....</b>	55
3. Direito à objeção de consciência .....	57
I. Casos e decisões .....	57
II. Normativa aplicável .....	70
III. Bibliografia sugerida .....	73
4. Direito à educação diferenciada .....	75
I. Casos e decisões .....	75
II. Normativa aplicável .....	87
III. Bibliografia sugerida .....	92
5. Direito à identidade corporal .....	95
I. Casos e decisões .....	95

“Agradecemos e dedicamos este livro a todos os alunos que nos  
permitem todo dia como ensinar direito.”

II.	Normativa aplicável	102
III.	Bibliografia sugerida	
6.	Direito à integridade geniturária	104
	Casos e decisões	107
	Normativa aplicável	116
	Bibliografia sugerida	
7.	Direito a um tratamento dignificante	124
	Casos e decisões	129
	Normativa aplicável	134
	Bibliografia sugerida	
8.	Direito à mudança de sexo	135
	Casos e decisões	137
	Normativa aplicável	137
II.	Bibliografia sugerida	
9.	Direito à autodeterminação corporal	153
	Casos e decisões	160
	Normativa aplicável	163
	Bibliografia sugerida	
10.	Direito à não nascer	170
	Casos e decisões	174
	Normativa aplicável	177
	Bibliografia sugerida	
11.	Direito à manutenção de nome	185
	Casos e decisões	189
	Normativa aplicável	190
	Bibliografia sugerida	
TUTELA DA PERSONALIDADE DA PESSOA HUMANA	187	
II.	Direito à integridade da pessoa humana	187
	Casos e decisões	189
	Normativa aplicável	190
	Bibliografia sugerida	
12.	Direito à imagem-retrato, imagem-atributo e identidade pessoal	207
	Casos e decisões	208
	Normativa aplicável	224
	Bibliografia sugerida	
13.	Direito a morrer com dignidade	227
	Casos e decisões	228
	Normativa aplicável	236
	Bibliografia sugerida	
III.	A EXPANSÃO DA PRIVACIDADE	261
14.	Direito à privacidade e liberdade de informação	267
	Casos e decisões	267
	Normativa aplicável	281
	Bibliografia sugerida	
15.	Direito ao esquecimento	287
	Casos e decisões	287
	Normativa aplicável	294
	Bibliografia sugerida	
16.	Direito a não saber	307
	Casos e decisões	308
	Normativa aplicável	305
	Bibliografia sugerida	
17.	Direito do incapaz à constituição da própria família	339
	Casos e decisões	340
	Normativa aplicável	
	Bibliografia sugerida	
TUTELA DA PERSONALIDADE NA FAMÍLIA	337	
II.	Direito do incapaz à assistência moral	357
	Casos e decisões	353
	Normativa aplicável	355
	Bibliografia sugerida	

II	Normativa aplicável .....	364
III	Bibliografia sugerida .....	
14	Direito a não sofrer punição corporal .....	371
I	Casos e decisões .....	375
II	Normativa aplicável .....	375
III	Bibliografia sugerida .....	
20	Direito a conhecer as próprias origens genéticas .....	381
I	Casos e decisões .....	383
II	Normativa aplicável .....	392
III	Bibliografia sugerida .....	395

## DIGNIDADE E REPRODUÇÃO

### 22 Reprodução assistida .....

397

I	Casos e decisões .....	399
---	------------------------	-----

II	Normativa aplicável .....	400
III	Bibliografia sugerida .....	406

## DIREITO PÚBLICO E DIREITO PRIVADO

### 23 Embriões congelados .....

413

I	Casos e decisões .....	413
---	------------------------	-----

II	Normativa aplicável .....	424
III	Bibliografia sugerida .....	425

24 Gestação substituta .....	427	
I	Casos e decisões .....	427
II	Normativa aplicável .....	433
III	Bibliografia sugerida .....	434